Lei nº 94/88

"Aprova loteamento do terreno de propriedade do Sr. José de Arruda Filho".

A Câmara Municipal de Tocantins, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento do proprietário Sr. José de Arruda Filho, localizado às margens do Rio Paraopeba, com frente para a Rua "A".

Artigo 2º - Para atender a legislação pertinente fica o proprietário do referido loteamento, obrigado sem ônus para a Prefeitura, a implantação de meios-fios, água, esgoto e rede de iluminação pública, na área loteada.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 22 de Fevereiro de 1988

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal